



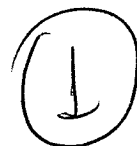
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 05/2023

HABILITAÇÃO DE  
COOPERATIVA DE CRÉDITO  
SICOOB VALE SUL

CNPJ Nº 02.466.552/0001-15



Sicoob Vale Sul – Francisco Beltrão - PR

Ao

Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL  
CNPJ/MF: 02.466.552/0001-15

Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO  
Nº: 590

Bairro: CENTRO

CEP: 85.601-005

Cidade/Estado: FRANCISCO BELTRÃO - PR

E-mail [Jeferson.Rosset@sicoob.com.br](mailto:Jeferson.Rosset@sicoob.com.br)

Telefone 46 3055 9800

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2023.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para credenciamento para operar junto ao município de Francisco Beltrão - PR no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios, sendo:

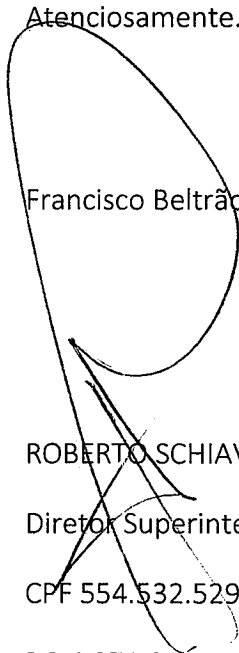
Item	Código	Especificação
01	87022	Prestação de serviços bancários, de depósitos bancários e aplicações financeiras, com a abertura de contas correntes bancárias, Lei 161/2018, respeitadas as diretrizes do Banco Central do Brasil, do CMN – Conselho Monetário Nacional, Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, o que mais existir de Normas Legais vinculadas ao assunto “depósitos

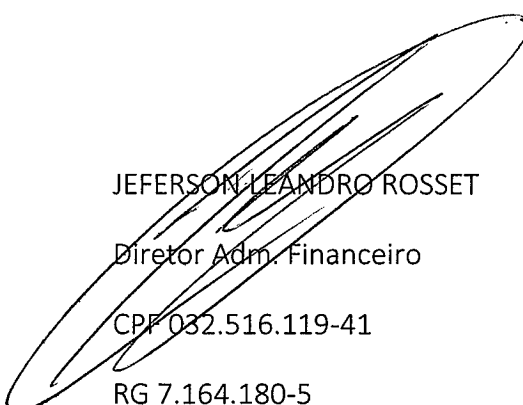
financeiros” em contas bancárias com aplicações financeiras em Cooperativas, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 196, de 24 de agosto de 2022. Declaramos que estamos cientes que a prestação dos serviços especificados nesta proposta não implica em nenhuma previsão de pagamento por parte do Município a essa Instituição Financeira.

Declaramos que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão – PR 03/04/2023.

  
ROBERTO SCHIAVINI  
Diretor Superintendente  
CPF 554.532.529-87  
RG 4.071.311-5

  
JEFERSON LEANDRO ROSSET  
Diretor Adm. Financeiro  
CPF 032.516.119-41  
RG 7.164.180-5





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO**

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul, CNPJ nº 02.466.552/0001-15, constituída em 06/08/1997, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico à Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 590, Centro, CEP 85.601-005, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede e aos seguintes municípios, Ampére, Antônio Olinto, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Fernandes Pinheiro, Flor da Serra do Sul, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Ivaí, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmeira, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Prudentópolis, Realeza, Rebouças, Renascença, Rio Azul, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João do Triunfo, São Jorge D'Oeste, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Turvo e Verê, todos situados no Estado do Paraná, Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina e Agudo, Alvorada, Bagé, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Camaquã, Campo Bom, Candelária, Canela, Canguçu, Capão da Canoa, Carazinho, Carlos Barbosa, Charqueadas, Chuí, Cruz Alta, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Erechim, Estância Velha, Esteio, Frederico Westphalen, Garibaldi, Gramado, Igrejinha, Ijuí, Marau, Nova Hartz, Osório, Palmeira das Missões, Panambi, Parobé, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo, Rolante, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Vitória do Palmar, Santiago, Santo Ângelo, Santo Antônio da Patrulha, São Gabriel, São Lourenço do Sul, Sapiranga, Sarandi, Soledade, Taquara, Torres, Tramandaí, Vacaria e Venâncio Aires, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Sicoob Central Unicoob, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

## CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º** A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. o desenvolvimento de programas de:
  - a) poupança e de uso adequado do crédito;
  - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

## CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

**Art. 3º** O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à Sicoob Central Unicoob, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º As atualizações de políticas ou normativos sistêmicos objetos de adesão pela *Cooperativa* serão aprovados pelo Sicoob Confederação e, exceto quando, por força regulamentar, requererem nova deliberação por instância decisória da própria *Cooperativa*, terão aplicação imediata pela *Cooperativa*.

§ 4º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Sicoob Central Unicoob, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de a Sicoob Central Unicoob representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Sicoob Central Unicoob e demais normativos;
- IV. acesso, pela Sicoob Central Unicoob ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Sicoob Central Unicoob ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.



ESTATUTO SOCIAL  
 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL  
 CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

§ 6º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 7º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Unicoob;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Unicoob.

**Parágrafo único.** A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Unicoob ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

**Art. 5º** A filiação à Sicoob Central Unicoob importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**Art. 6º** A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sicoob Central Unicoob perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

**Art. 7º** Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais ou jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidas em município integrante da área de ação da *Cooperativa* ou em qualquer outro município do território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas cujas atividades principais sejam concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*, assim definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

### CAPÍTULO II DOS DIREITOS

**Art. 9º** São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

**Parágrafo único.** Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

**CAPÍTULO III**  
**DOS DEVERES**

**Art. 10.** São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilícitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

## CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

### SEÇÃO I DA DEMISSÃO

**Art. 11.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

### SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

**Art. 12.** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infraestatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.



**ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL  
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

**SEÇÃO III  
DA EXCLUSÃO**

**Art. 13.** A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

**CAPÍTULO V  
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO**

**Art. 14.** A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

**Art. 15.** O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 30 dias, contado(s) da sua demissão.

**Parágrafo único.** A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**Art. 16.** O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 13 deste Estatuto Social somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 1 (um) ano, contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

**TÍTULO III**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA FORMAÇÃO DO CAPITAL**

**SEÇÃO I**  
**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 160.000,00 (*cento e sessenta mil reais*).

§ 1º As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia e, nos termos da legislação vigente, não ser objeto de penhora por obrigações de associados com terceiros.

§ 2º Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

**Art. 18.** No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, totalizando R\$ 20,00 (*vinte reais*).

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, os associados poderão subscrever e integralizar quotas-partes à vista ou parcelado.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (*um terço*) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 21, I, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.



**ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL  
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

**Art. 19.** O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO II  
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO**

**Art. 20.** No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da *Cooperativa*.

**CAPÍTULO II  
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES**

**SEÇÃO I  
DO RESGATE ORDINÁRIO**

**Art. 21.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;
- III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
  - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
  - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
  - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;
  - d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.
  - e) Poderá o Conselho de Administração, deliberar pelo pagamento único a qualquer momento, a devolução do valor parcial do capital social do cooperado, desde que não afete a situação econômico-financeira da cooperativa.

**SEÇÃO II**  
**DO RESGATE EVENTUAL**

**Art. 22.** O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, tiver no mínimo 60 (sessenta) anos de idade e pelo menos 20 (vinte) anos de associação, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

- I. O valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado, será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- II. Os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.
- III. Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.
- IV. O Conselho de Administração deliberará acerca das condições aplicáveis ao resgate eventual podendo fixar condições, bem como flexibilizar em situações excepcionais para viabilizar retiradas, preservando os interesses sociais.

§ 1º O associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto Social e tiver no mínimo 20 (vinte) anos de associação, será facultada a devolução de quotas partes preservando apenas o valor mínimo da devolução de quotas.

§ 2º Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pelo associado, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

§ 3º O resgate eventual de quotas partes somente ocorrerá após a aprovação do Conselho de Administração que observará, para deferimento da devolução, os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

**TÍTULO IV**  
**DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS**

**CAPÍTULO I**  
**DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS**

**Art. 23.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
- a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
  - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso II deste parágrafo;
  - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.
- II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

**CAPÍTULO II**  
**DOS FUNDOS**

**Art. 24.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 40% (quarenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 25.** A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

#### SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

**Art. 26.** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Sicoob Central Unicoob poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

§ 3º A Sicoob Central Unicoob poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**SEÇÃO II**  
**DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO**

**Art. 27.** A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular, em formato físico ou eletrônico;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

§ 1º. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§ 2º Quando houver eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**SEÇÃO III**  
**DO EDITAL**

**Art. 28.** Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;



**ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL  
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

V. o número de delegados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação;

Vi. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 26 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

**SEÇÃO IV  
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**

**Art. 29.** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

**Parágrafo único.** Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

**SEÇÃO V  
DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 30.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Sicoob Central Unicoob, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Sicoob Central Unicoob e secretariados por convidado pelo primeiro.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

### SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 31.** Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por um colégio de 75 (*setenta e cinco*) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, distribuídos proporcionalmente pelos PA's da Cooperativa - desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalenté a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração, sendo assegurado a cada Seccional a representação mínima de um delegado.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no quarto trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital publicado com 60 (sessenta) dias de antecedência, no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

### SUBSEÇÃO II DO VOTO

**Art. 32.** Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os delegados não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 36, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.



ESTATUTO SOCIAL  
 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL  
 CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

**SUBSEÇÃO III  
 DA SESSÃO PERMANENTE**

**Art. 33.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

**SEÇÃO VI  
 DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 34.** É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação e alteração da política de governança corporativa, de sucessão de administradores e do regulamento eleitoral e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. aprovação do regulamento de eleição dos delegados e do regimento interno do colégio de delegados;
- V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Sicoob Central Unicoob.

**CAPÍTULO III  
 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 35.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) relatório da auditoria externa;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
  - III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
  - IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
  - V. fixação do valor das cédulas de presença, honorários, gratificações e benefícios dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva.
  - VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 36 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 36.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

V. prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**CAPÍTULO V**  
**DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

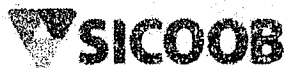
**Art. 37.** O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;
- V. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores;

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal,



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

**SEÇÃO II**  
**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I**  
**DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 38.** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente e o vice-presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

**Art. 39.** O mandato do Conselho de Administração é de 4 (*quatro*) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**SUBSEÇÃO II**  
**DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 40.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

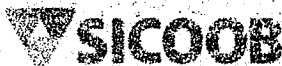
§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

**SUBSEÇÃO III**  
**DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE**  
**CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 41.** Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
  - a) morte ou invalidez permanente;
  - b) renúncia;
  - c) destituição;
  - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
  - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
  - f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
  - g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos § 1º e 2º do art. 37 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

**SUBSEÇÃO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 42.** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. aprovar o regulamento do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) e deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos;
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
  - X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
  - XI. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
  - XII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
  - XIII. escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;
  - XIV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria; e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
  - XV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
  - XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Sicoob Central Unicoob ou a qual estiver filiada;
  - XVII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs);
  - XVIII. aprovar o plano de sucessão dos administradores da *Cooperativa*.
- Art. 43. Compete ao presidente do Conselho de Administração:**
- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Sicoob Central Unicoob, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
  - II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
  - III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

**SEÇÃO III**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**SUBSEÇÃO I**  
**DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 44.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um diretor de Mercado.

**Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**Art. 45.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**SUBSEÇÃO II**  
**DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 46.** Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor superintendente será substituído, nesta ordem, pelo



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor de Mercado, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;

- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

**SUBSEÇÃO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 47.** São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

- I. Diretoria Executiva:
- a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
  - b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
  - c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
  - d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
  - e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
  - f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Sicoob Central Unicoob e das áreas de Auditoria e Controles Internos.
- i) deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis não de uso próprio;
- II. Diretor Superintendente, o principal diretor executivo da *Cooperativa*:
  - a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 43, I, deste Estatuto Social;
  - b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
  - c) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
  - d) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
  - e) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
  - f) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
  - g) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.
  - h) decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, sobre a admissão e a demissão de empregados;
  - i) representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
  - j) coordenar a execução dos planos de expansão da *Cooperativa* em consonância com as deliberações do Conselho de Administração;
  - k) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais da *Cooperativa*;
  - l) acompanhar a qualidade do atendimento aos cooperados.
  - m) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- n) dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.
- o) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor da área respectiva.
- III. Diretor Administrativo e Financeiro:
- a) assessorar o diretor Superintendente nos assuntos a ele competentes;
- b) substituir o diretor Superintendente e o diretor de Mercado;
- c) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da *Cooperativa*;
- d) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- e) conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);
- f) orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- g) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- h) responder pelas atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- i) elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações a serem apresentadas ao Conselho de Administração.
- j) zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- k) decidir, em conjunto com o diretor Superintendente sobre a admissão e a demissão de empregado;
- l) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- m) resolver os casos omissos, em conjunto com os outros diretores;
- n) coordenar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- o) conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos e tecnológicos;
- p) averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;
- q) executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco e outras inerentes.);
- r) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*.
- s) gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- t) executar as atividades operacionais relacionadas à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;

**IV. Diretor de Mercado:**

- a) assessorar o diretor Superintendente nos assuntos de sua área;
- b) substituir o diretor Superintendente e o diretor Administrativo e Financeiro;
- c) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados dos PA's, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da *Cooperativa*;
- d) orientar e acompanhar a execução do orçamento de negócios da *Cooperativa*, de forma a fazer cumprir as metas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- e) elaborar as análises mensais sobre a evolução das unidades, a serem apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- f) avaliar as linhas de crédito e os produtos e serviços, sua utilização, evolução e aderência ao mercado, propondo as mudanças necessárias;
- g) acompanhar as operações de curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- h) responder pelas atividades negociais no que tange à captação e aplicação de recursos e à comercialização de produtos e serviços;
- i) acompanhar a qualidade do atendimento aos cooperados;
- j) decidir, em conjunto com o Diretor Superintendente, sobre a admissão e a demissão de pessoal de sua área;
- k) elaborar, junto com os demais diretores, o orçamento da Cooperativa;
- l) auxiliar no desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- m) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- n) responder pela segurança dos recursos financeiros aplicados;
- o) acompanhar e analisar o mercado, propondo aos demais diretores e ao Conselho de Administração a criação de novas linhas de crédito e o desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- p) acompanhar os negócios da cooperativa comparando-os ao mercado e propondo ajustes de taxas, tarifas e prazos;
- q) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- r) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- s) conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas negociais das atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);
- t) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
 CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

u) resolver os casos omissos, em conjunto com outros diretores.

**Parágrafo único.** As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

**SUBSEÇÃO IV**  
**DA OUTORGA DE MANDATO**

**Art. 48.** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicium*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.
- IV. poderá constar poderes específicos para, em conjunto com outro empregado também mandatário, representar a *Cooperativa* em instrumento de concessão de crédito (contratos de empréstimos e cédulas de crédito) e contratos de prestação de serviços em que a *Cooperativa* figure como fornecedora.

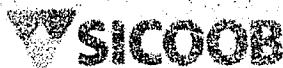
**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da Sicoob Central Unicoob.

**Art. 49.** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

**SEÇÃO IV**  
**DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I**  
**DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL**



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**Art. 50.** A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**SUBSEÇÃO II**  
**DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL**

**Art. 51.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

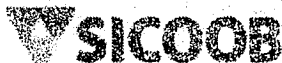
§ 3º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

**SUBSEÇÃO III**  
**DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 52.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos. Quando participarem das reuniões, receberão cédulas de presença.

**SUBSEÇÃO IV**  
**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 53.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da Cooperativa, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
 CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

### TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 54.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 55.** A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 56.** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 57.** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 58.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

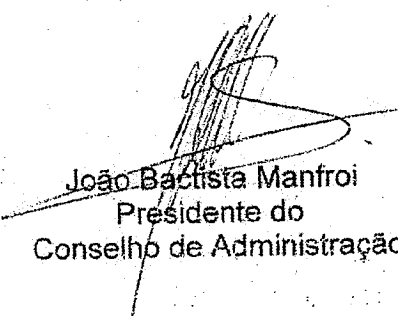
### TÍTULO VIII DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA


**Art. 59.** A nova formação do conselho de administração disposta no artigo 38 e seu parágrafo único, terá vigência a partir da próxima eleição.

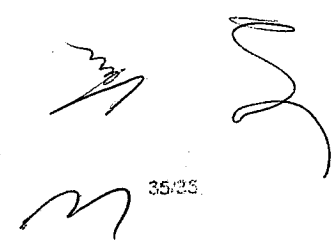


**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

Francisco Beltrão - PR, 15 de março de 2022.

  
João Bactista Manfroi  
Presidente do  
Conselho de Administração

  
Itacir Ismael Spiller  
Conselheiro de Administração





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 06 de 06

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o n.º 102044, inscrito no CPF n.º 99056097091, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
99056097091	102044	ALINE PRADO MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2022 15:45 SOB N.º 20227337689.  
 PROTOCOLO: 227337689 DE 21/10/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213885936. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.  
 NIRE: 41402011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.  
 COOPERATIVA DE CRÉDITO STCCOR VLEF SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEI BISCATA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



1

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima sétima reunião Ordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

**ITEM 1 – ABERTURA: DATA/HORA/LOCAL/PRESENCAS:** 20/07/2021, às 14:00 horas, na Sala de reuniões do Conselho de Administração, localizado à rua Atílio Fontana, nº 2720, bairro Pinheirinho em Francisco Beltrão, estado do Paraná, atendendo ao disposto no Estatuto Social, reuniram-se através de videoconferência os Conselheiros de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ: 02.466.552/0001-15, NIRE: 41400011739 de 03/04/1998, situada à avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº. 590, CEP: 85.601-270, bairro Industrial em Francisco Beltrão, estado do Paraná,

**Conselheiros Efetivos:** João Bactista Manfroi (Presidente), Luis José Bonaldo (vice-presidente), Celso Albino Reicher, Maximiliano Alberto Pedron, Arilso Favero, Fernando Luis Frank, Sidrei Batistella, Edgar Behne, Jakson Roberto Cogo, Itacir Ismael Spiller, Dionísio Vanderlei Cogo e Fernando Alberton.

**Conselheiros Suplentes:** Mariane Zilli Molin, Cláudio Romoaldo Scalco e Valdecir Potrick. **Convidados:** Divino José Carniel, Ademir Jorge Arisi e Rosicler Giselda Warken. Coordenação Sr. João Bactista Manfroi, secretaria Sra. Paula Monique Simão Loks: O presidente Sr. João Bactista Manfroi, de forma virtual, através da plataforma Zoom, declarou aberta a reunião nº 677°. \*\*\*\*\*

**ITEM 6 - ATO DE POSSE:**

**ITEM 6.1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2021-2025:** Leitura da correspondência recebida e homologada pelo Banco Central do Brasil, ofício 13.856/2021-BDB/DEORF/GTCUR de 23 de junho de 2021, com o seguinte teor:

DS  
JKR

DS  
JBM

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





2

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima sétima reunião Ordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 16 de abril de 2021 e Reunião do Conselho de Administração de 16 de abril de 2021:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
212.815.139-20	João Bactista Manfroi	Presidente
425.731.739-68	Luis José Bonaldo	Vice Presidente
026.302.959-07	Ariiso Favero	Conselheiro Efetivo
368.786.009-44	Celso Albino Reichert	Conselheiro Efetivo
676.703.509-20	Dionísio Vanderlei Cogo	Conselheiro Efetivo
368.841.979-00	Edgar Behne	Conselheiro Efetivo
004.085.649-62	Fernando Alberton	Conselheiro Efetivo
453.275.569-72	Fernando Luis Frank	Conselheiro Efetivo
198.470.259-91	Itacir Ismael Spiller	Conselheiro Efetivo
848.696.909-34	Jakson Roberto Cogo	Conselheiro Efetivo
368.817.169-15	Maximiliano Alberto Pedron	Conselheiro Efetivo
020.904.389-08	Sidnei Batistella	Conselheiro Efetivo
332.495.719-20	Cláudio Romoaldo Scalco	Conselheiro Suplente
058.790.239-66	Mariane Zilli Molin	Conselheiro Suplente
555.156.499-15	Valdecir Potrick	Conselheiro Suplente

O presidente João, declarou empossados os conselheiros eleitos para a gestão 2021-2025. \*\*\*\*\*

**ITEM 6.2 - DIRETORIA EXECUTIVA:** Leitura da correspondência recebida e homologada pelo Banco Central do Brasil, ofício 13.856/2021-BDB/DEORF/GTCUR de 23 de junho de 2021, com o seguinte teor:

DS  
JKR

DS  
JBM

*[Handwritten signatures]*



Ata Sumária da seiscentésima septuagésima sétima reunião Ordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

b) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
040.903.549-19	Edvander Rodrigo Zambon	Diretor de Mercado
032.516.119-41	Jeferson Leandro Rosset	Diretor Administrativo e Financeiro
554.532.529-87	Roberto Schiavini	Diretor Superintendente

O presidente João, declarou empossados os diretores eleitos para a gestão 2021-2025. \*\*\*\*\*

ITEM 15 – ENCERRAMENTO: nada mais a ser tratado, o presidente deu por encerrada a reunião. \*\*\*\*\*

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PRESENTE ATA SUMÁRIA É CÓPIA FIÉL E AUTÊNTICA NO ITEM 1, 6, 6.1, 6.2 E 15 DA ATA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NAS FOLHAS 271.A 338, NO LIVRO DE ATAS Nº. 12 DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. \*\*\*\*\*

DocuSigned by: João Batista Manfroi  
JOÃO BAPTISTA MANFROI  
PRESIDENTE

DocuSigned by: JEFERSON LEANDRO ROSSET  
JEFERSON LEANDRO ROSSET  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

*[Handwritten marks]*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARILZA LAVEZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 04934909, inscrito no CPF nº 86563467920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
86563467920	04934909	MARILZA LAVEZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 13:19 SOB Nº 20216207770.  
PROTOCOLO: 216207770 DE 15/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107061501. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.  
NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2021.  
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Pág. 1 de 2.

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima primeira reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

**Item 1 – Abertura.** Aos 16 dias do mês de abril de 2021, as 22h10min, reuniram-se os Conselheiros de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, de forma virtual, senhores: Presidente João Bactista Manfroi, Vice-presidente Luis José Bonaldo, Conselheiros de Administração Efetivos: Celso Albino Reichert, Divino José Carniel, Itacir Ismael Spiller, Jakson Roberto Cogo, Maximiliano Alberto Pedron, Arilso Favero, Fernando Luis Frank, Sidnei Batistella e Edgar Behne, Conselheiros de Administração Suplentes: Ademir Jorge Arisi e Rosicler Giselda Warken, com o objetivo de reconduzir os membros da Diretoria Executiva. A reunião foi coordenada pelo Presidente Sr. João Bactista Manfroi, tendo sido secretariada pela Sra. Paula Monique Simão Loks. **Item 2 - Recondução dos membros da Diretoria Executiva da Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul:** Na sequência, após debates foram reconduzidos aos cargos por unanimidade entre os presentes as seguintes pessoas para compor a Diretoria Executiva da Cooperativa: Diretor Superintendente: **ROBERTO SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 14/09/1965, residente à Av. Brasil, 1801 - apartamento 03, Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR, cédula de identidade nº. 4.071.311-5 SSPPR e CPF nº 554.532.529-87, Diretor Administrativo e Financeiro, **JEFERSON LEANDRO ROSSET**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 12/09/1978, residente à Av. Getúlio Vargas, 145, sobrado, bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85.602-500, cédula de identidade nº. 7.164.180-5 SSPPR e CPF nº 032.516.119-41 e Diretor de Mercado: Sr. **EDVANDER RODRIGO ZAMBON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 24/08/1985, em Francisco Beltrão – Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 677, apartamento 01, bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, CEP 85602-120, portador da carteira de identidade nº. 8.146.350-6 expedido pela SESP-PR em 11/10/2012 e CPF 040.903.549-19. **DECLARAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIDADE.** Todos os diretores reconduzidos declararam que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e administrativas, declarando, ainda, não serem parentes entre si até 2º grau bem como dos conselheiros de administração e fiscal e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução 4122/12 do BACEN. **Item 3 – Mandato:** O Sr. Presidente informou que o mandato dos membros da Diretoria Executiva será

Pág. 2 de 2

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima primeira reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

de 4 (quatro) anos, contados a partir desta data, até a posse dos nomeados na 1ª reunião do Conselho de Administração que houver após a AGO de 2025.

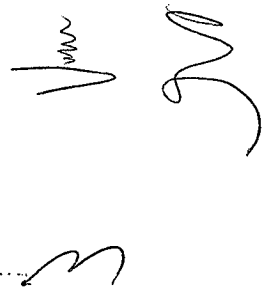
**Item 4 – Encerramento:** Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a reunião e para que surta os efeitos legais, pediu a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, a qual após lida e aprovada vai por todos assinada. \* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PRESENTE ATA SUMÁRIA É CÓPIA FIÉL E AUTÊNTICA DA ATA QUE SE ENCONTRA LAVRADA AS FOLHAS 138 A 141, NO LIVRO DE ATAS Nº. 12 DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. Francisco Beltrão, 16 DE ABRIL DE 2021.



JOÃO BACTISTA MANFROI  
PRÉSIDENTE DO CONSELHEIRO DE  
ADMINISTRAÇÃO



ITACIR ISMAEL SPILLER  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Marilza Lavezo, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049349/O-9, inscrito no CPF nº 86563467920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
86563467920	049349/O-9	MARILZA LAVEZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 10:53 SOB Nº 20214208460.  
 PROTOCOLO: 214208460 DE 29/06/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104685334. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.  
 NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.  
 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signatures and initials:*  
 (Top right) [Signature]  
 (Middle right) [Signature]  
 (Bottom right) [Signature]



1

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima sétima reunião Ordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

**ITEM 1 – ABERTURA: DATA/HORA/LOCAL/PRESENCAS:** 20/07/2021, às 14:00 horas, na Sala de reuniões do Conselho de Administração, localizado à rua Atílio Fontana, nº 2720, bairro Pinheirinho em Francisco Beltrão, estado do Paraná, atendendo ao disposto no Estatuto Social, reuniram-se através de videoconferência os Conselheiros de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ: 02.466.552/0001-15, NIRE: 41400011739 de 03/04/1998, situada à avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº. 590, CEP: 85.601-270, bairro Industrial em Francisco Beltrão, estado do Paraná,

**Conselheiros Efetivos:** João Bactista Manfroi (Presidente), Luis José Bonaldo (vice-presidente), Celso Albino Reichert, Maximiliano Alberto Pedron, Arildo Favero, Fernando Luis Frank, Sidnei Batistella, Edgar Behne, Jakson Roberto Cogo, Itacir Ismael Spiller, Dionisio Vanderlei Cogo e Fernando Alberton.

**Conselheiros Suplentes:** Mariane Zilli Molin, Cláudio Romoaldo Scalco e Valdecir Potrick. **Convidados:** Divino José Carniel, Ademir Jorge Arisi e Rosicler Giselda Warken. Coordenação Sr. João Bactista Manfroi, secretaria Sra. Paula Monique Simão Loks. O presidente Sr. João Bactista Manfroi, de forma virtual, através da plataforma Zoom, declarou aberta a reunião nº 677°. \*\*\*\*\*

**ITEM 6 - ATO DE POSSE:**

**ITEM 6.1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2021-2025:** Leitura da correspondência recebida e homologada pelo Banco Central do Brasil, ofício 13.856/2021-BDB/DEORF/GTCUR de 23 de junho de 2021, com o seguinte teor:

DS  
JLR

DS  
JBM

JBM

M

7/1



**Ata Sumária da seiscentésima septuagésima sétima reunião Ordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 16 de abril de 2021 e Reunião do Conselho de Administração de 16 de abril de 2021:

DS  
JLR

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025 :

DS  
JBM

CPF	Nome	Cargo
212.815.139-20	João Bactista Manfroi	Presidente
425.731.739-68	Luis José Bonaldo	Vice Presidente
026.302.959-07	Arilso Favero	Conselheiro Efetivo
368.786.009-44	Celso Albino Reichert	Conselheiro Efetivo
676.703.509-20	Dionísio Vanderlei Cogo	Conselheiro Efetivo
368.841.979-00	Edgar Behne	Conselheiro Efetivo
004.085.649-62	Fernando Alberton	Conselheiro Efetivo
453.275.569-72	Fernando Luis Frank	Conselheiro Efetivo
198.470.259-91	Itacir Ismael Spiller	Conselheiro Efetivo
848.696.909-34	Jakson Roberto Cogo	Conselheiro Efetivo
368.817.169-15	Maximiliano Alberto Pedron	Conselheiro Efetivo
020.904.389-08	Sidnei Batistella	Conselheiro Efetivo
332.495.719-20	Cláudio Romoaldo Scalco	Conselheiro Suplente
058.790.239-66	Mariane Zilli Molin	Conselheiro Suplente
555.156.499-15	Valdecir Potrick	Conselheiro Suplente

O presidente João, declarou empossados os conselheiros eleitos para a gestão 2021-2025. \*\*\*\*\*

**ITEM 6.2 - DIRETORIA EXECUTIVA:** Leitura da correspondência recebida e homologada pelo Banco Central do Brasil, ofício 13.856/2021-BDB/DEORF/GTCUR de 23 de junho de 2021, com o seguinte teor:

*Handwritten signatures and initials:*  
 JLR  
 JBM  
 M





Ata Sumária da seiscentésima septuagésima sétima reunião Ordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

b) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025:


CPF	Nome	Cargo
040.903.549-19	Edvander Rodrigo Zambon	Diretor de Mercado
032.516.119-41	Jeferson Leandro Rosset	Diretor Administrativo e Financeiro
554.532.529-87	Roberto Schiavini	Diretor Superintendente

O presidente João, declarou empossados os diretores eleitos para a gestão 2021-2025. \*\*\*\*\*

**ITEM 15 – ENCERRAMENTO:** nada mais a ser tratado, o presidente deu por encerrada a reunião. \*\*\*\*\*

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PRESENTE ATA SUMÁRIA É CÓPIA FIÉL E AUTÊNTICA NO ITEM 1, 6, 6.1, 6.2 E 15 DA ATA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NAS FOLHAS 271 A 338, NO LIVRO DE ATAS Nº. 12 DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. \*\*\*\*\*

DocuSigned by:  
  
 JOÃO BACTISTA MANFROI  
 PRESIDENTE

DocuSigned by:  
  
 JEFERSON LEANDRO ROSSET  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

*Manfroí*  
 3 20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARILZA LAVEZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 04934909, inscrito no CPF nº 86563467920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
86563467920	04934909	MARILZA LAVEZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 13:19 SOB Nº 20216207770.  
 PROTOCOLO: 216207770 DE 15/09/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107061501. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.  
 NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2021.  
 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Vau*

*AS*

*E*

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (CNPJ 02.466.552/0001-15) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 14:44:41 do dia 5/1/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 3addOxLGnjt0GcSLIMSA

Certidão emitida gratuitamente.



**BANCO CENTRAL  
DO BRASIL**

## CERTIDÃO NEGATIVA

Para os devidos fins, em atendimento à solicitação da parte interessada, o Banco Central do Brasil certifica que não há registros de processos administrativos sancionadores em desfavor de COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15.

Data da emissão: 05/01/23 14:39

Esta certidão pode ser validada em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao>, com o código **HDV6Vsaxh8OC**.

SBS Quadra 3 Bloco B – Brasília (DF) – CEP 70074-900  
Dceti/Diate – Divisão de Atendimento ao Cidadão  
[www.bcb.gov.br/FALECONOSCO](http://www.bcb.gov.br/FALECONOSCO)  
Telefone: 145

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.466.552/0001-15</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/04/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SICOOB VALE SUL</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.24-7-02 - Cooperativas centrais de crédito</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>				
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO</b>		NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 15 QUADRA131</b>	
CEP <b>85.601-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JEFERSON.ROSSET@SICOOB.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3524-0010</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 11:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:54 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **E405.0296.8086.A2F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
V...  
3  
M



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030026151-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.466.552/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº12427/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

**CNPJ:** 02.466.552/0001-15

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 66541

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200167

**ENDEREÇO:** AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 590 - Q 131 L 15 - CENTRO CEP: 85601005 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Cooperativas de crédito mútuo

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	03/04/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	30/09/2023
<b>FINALIDADE:</b>			VERIFICAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJCX2HQEE7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/04/2023 - 11:57:22  
Qualquer rasura invalidará este documento.

*Ver* *M*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.466.552/0001-15  
**Razão Social:** COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL  
**Endereço:** TRAV FREI DEODATO 142 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2023 a 29/04/2023

**Certificação Número:** 2023033103593701659377

Informação obtida em 03/04/2023 14:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.466.552/0001-15  
Certidão nº: 13884234/2023  
Expedição: 03/04/2023, às 12:00:37  
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.466.552/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signatures and initials.*



Sicoob Vale Sul – Francisco Beltrão – PR

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento.

Pelo presente instrumento, a instituição COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ nº 02.466.552/0001-15, com sede na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, N. 590, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-005, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA que:

1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do termo de referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

5) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) Que ainda não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

7) Que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Sr. ROBERTO SCHIAVINI, Portador(a) do RG sob n. 4.071.311-5 SESP-PR e CPF nº 554.532.529-87, cuja função/cargo é DIRETOR SUPERINTENDENTE e Sr.(a) JEFERSON LEANDRO ROSSET inscrito(a) no CPF sob nº 032.516.119-41, portador(a) da carteira de identidade nº 7164180-5 SESP-PR, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

8) Sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. ROBERTO SCHIAVINI, Portador(a) do RG sob n. 4.071.311-5 SESP-PR e CPF nº 554.532.529-87, cuja função/cargo é DIRETOR SUPERINTENDENTE e o Sr. JEFERSON LEANDRO ROSSET, Portador(a) do RG sob n. 7164180-5 SESP-PR e CPF nº 032.516.119-41, cuja função/cargo é DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, responsável pela assinatura do termo de credenciamento.

10) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o termo de credenciamento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [Jeferson.Rosset@sicoob.com.br](mailto:Jeferson.Rosset@sicoob.com.br)

Telefone: 46 3055 9800

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone nos comprometemos em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado



como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a) LEONARDO FLACH, portador(a) do CPF/MF sob n.º 046.268.739-28, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do termo de credenciamento, referente ao Chamamento Público n.º 005/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no termo de credenciamento.

13) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR 03/04/2023

ROBERTO SCHIAVINI  
Diretor Superintendente  
CPF 554.532.529-87  
RG 4.071.311-5

JEFERSON LEANDRO ROSSET  
Diretor Adm. Financeiro  
CPF 032.516.119-41  
RG 7.164.180-5

*Ver*

*3*

*JB*

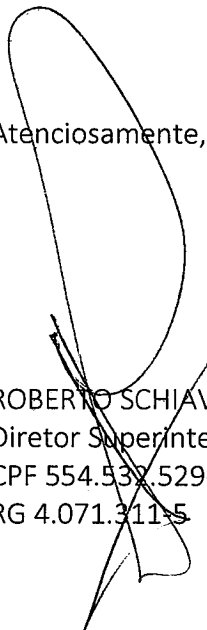


Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul – Francisco Beltrão - PR  
Fone: (49) 3055 9800

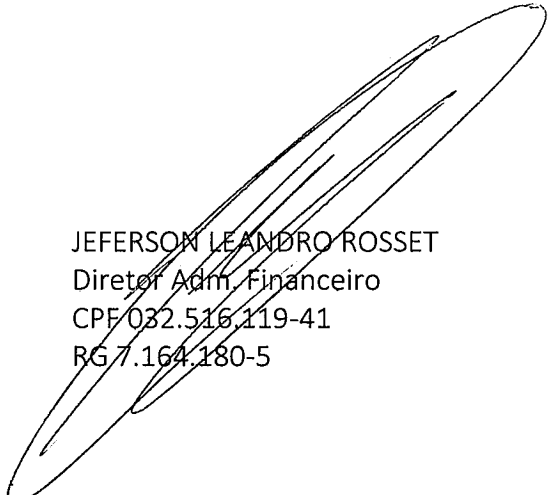
Francisco Beltrão, Paraná, 03/04/2023

A Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul, situada na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, n. 590, Centro, Francisco Beltrão – PR, CNPJ: 02.466.552/0001-15. Representada neste ato pelos seus Diretores Executivos, vem por meio desta declarar que atende o requisito técnico descrito no Art 6º do Capítulo IV – Dos Requisitos Prudenciais aplicáveis à captação de Recursos de Municípios, conforme Resolução CMV n. 5051 de 25 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,



ROBERTO SCHIAVINI  
Diretor Superintendente  
CPF 554.532.529-87  
RG 4.071.311-5



JEFERSON LEANDRO ROSSET  
Diretor Adm. Financeiro  
CPF 032.516.119-41  
RG 7.164.180-5



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page, including a signature and the number '3'.

## Relatório Sintético - Depósitos de Poder Público

27/03/2023

Data Movimento: 17/03/2023

Número Central: 2009

Sigla Central: SICOOB CENTRAL UNICOOB

Número Cooperativa	Sigla Cooperativa	Município	Depósito à Vista	Depósito a Prazo (RDC)	Depósito Poupança	Total Depósitos	Valor Garantido FGCOOP - R\$ 250 Mil
4342	SICOOB VALE SUL	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	22.569,07	0,00	0,00	22.569,07	22.569,07
		CAPANEMA	1.848,14	876.610,40	0,00	878.458,54	250.000,00
		P'NHAL DE SÃO BENTO	12.745,34	219.151,64	0,00	231.896,98	231.896,98
		DOIS VIZINHOS	52.162,75	712.262,03	0,00	764.424,78	250.000,00
		SALTO DO LONTRA	0,00	208.941,68	0,00	208.941,68	208.941,68
		BARCACÃO	70.475,72	1.891.005,75	0,00	1.961.481,47	250.000,00
		BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	23.047,81	940.634,82	0,00	963.682,63	250.000,00
		PLANALTO	753,78	138.003,25	0,00	138.737,03	138.737,03
		REBOUÇAS	89.053,79	8.459,41	0,00	97.513,20	97.513,20
		FRANCISCO BELTRÃO	841.778,20	0,00	0,00	841.778,20	250.000,00
		MARMELEIRO	31.987,15	75.292,26	0,00	107.279,41	107.279,41
		AMPÉRE	114.870,61	959.518,70	0,00	1.074.389,31	250.000,00
		NOVA PRATA DO IGUAÇU	33.692,63	406.461,35	0,00	440.153,98	250.000,00
		REALEZA	0,00	934.454,55	0,00	934.454,55	250.000,00
		PÉROLA DO OESTE	45.386,84	1.135.092,85	0,00	1.180.479,69	250.000,00
		SANTA IZABEL DO OESTE	0,00	360.957,46	0,00	360.957,46	250.000,00
SÃO JORGE DO OESTE	80.782,54	0,00	0,00	80.782,54	80.782,54		
PRANCHITA	83.009,24	804.693,53	0,00	887.702,77	250.000,00		
<b>4342 - Total</b>			<b>1.504.143,61</b>	<b>9.671.539,68</b>	<b>0,00</b>	<b>11.175.683,29</b>	<b>3.637.719,91</b>
<b>Geral - Total</b>			<b>1.504.143,61</b>	<b>9.671.539,68</b>	<b>0,00</b>	<b>11.175.683,29</b>	<b>3.637.719,91</b>

## Relatório Sintético - Depósitos de Poder Público

27/03/2023

Data Movimento: 17/03/2023

Número Central: 2009

Sigla Central: SICOOB CENTRAL UNICOOB

Valor Garantia Excedente	Saldo Devedor Empréstimo	Saldo Devedor Financiamento	Limite Contratado Conta Garantida	Saldo Devedor AD
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
628.458,54	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514.424,78	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.711.481,47	0,00	0,00	0,00	0,00
713.682,63	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591.778,20	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
824.389,31	0,00	0,00	0,00	0,00
190.153,98	0,00	0,00	0,00	0,00
684.454,55	0,00	0,00	0,00	0,00
930.479,69	0,00	0,00	0,00	0,00
110.957,46	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
637.702,77	0,00	0,00	0,00	0,00
7.537.963,38	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7.537.963,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



CARTEIRA DANIA  
Emissao: 16/09/2023 11:00  
Posicao: 14/09/2023

Cliente: 2009L SC CENTRAL UNICO08 REC. LIVRES

Table with columns: Data, Cliente, Origem, Aplicacao, Emittente, Lastro, Papel, B/M/T/W/J/V/T/N/Over, Index, Taxa SISA, Emissao, Vencimento, Quantidade PU Matricula, Valor Aplicado, Valor Bruto, Impostos, Valor Liquido, % S/RP, % S/Taxa. The table contains multiple rows of financial data.

Handwritten signature and initials.

Data	Código	Fundo	Instituição	Quantidade	Qtde.	Bloqueio	Valor Cota	Valor Aplic.	Valor Atual	Impostos										
14/03/2023	2009L	24223016 N	117481 - LFT 01032028	0	0	0	1.485-01	SELC	01/07/2000	01/03/2028	6912	12853,02318	R\$	78.135.309,89	R\$	88.840.095,20	0	R\$	88.840.095,20	
14/03/2023	2009L	25010161 N	117481 - LFT 01032028	0	0	0	1.485-01	SELC	01/07/2000	01/03/2028	10000	12836,40883	R\$	125.768.840,36	R\$	128.384.046,27	0	R\$	128.384.046,27	
14/03/2023	2009L	25045800 N	117481 - LFT 01032028	0	0	0	1.485-01	SELC	01/07/2000	01/03/2028	6000	12837,01081	R\$	75.801.114,07	R\$	77.022.064,85	0	R\$	77.022.064,85	
14/03/2023	2009L	25057373 N	123453 - LFT 01032525MC	0	0	0	1.54483389	SELC	01/07/2000	01/03/2025	8000	12811,04709	R\$	101.021.629,50	R\$	102.488.376,71	0	R\$	102.488.376,71	
14/03/2023	2009L	25407 M	94726 - LFRM 01092023	0	0	0	1.57408916	SELC	03/07/2000	07/09/2023	73	12846,59676	R\$	896.362,86	R\$	945.310,70	0	R\$	945.310,70	
14/03/2023	2009L	25407 M	94726 - LFRM 01092023	0	0	0	1.57408916	SELC	03/07/2000	07/09/2023	43	12846,59676	R\$	306.469,04	R\$	414.310,87	0	R\$	414.310,87	
14/03/2023	2009L	25407 M	94726 - LFRM 01092023	0	0	0	1.57408916	SELC	03/07/2000	07/09/2023	32	12846,59676	R\$	413.086,70	R\$	556.720,62	0	R\$	556.720,62	
14/03/2023	2009L	214507 M	94726 - LFRM 01092023	0	0	0	1.405-03	SELC	03/07/2000	07/09/2023	52	12846,59676	R\$	501.088,07	R\$	673.843,79	0	R\$	673.843,79	
14/03/2023	2009L	214507 M	94726 - LFRM 01092023	0	0	0	1.405-03	SELC	03/07/2000	07/09/2023	48	12846,59676	R\$	1.203.739,73	R\$	1.533.559,54	0	R\$	1.533.559,54	
14/03/2023	2009L	214507 M	94726 - LFRM 01092023	0	0	0	1.405-03	SELC	03/07/2000	07/09/2023	48	12846,59676	R\$	5.095.365,64	R\$	6.447.272,10	0	R\$	6.447.272,10	
14/03/2023	2009L	214507 M	108921 - LFRM	0	0	0	1.735-01	SELC	03/07/2000	07/09/2024	138	12943,46881	R\$	1.510.332,83	R\$	1.786.203,45	0	R\$	1.786.203,45	
14/03/2023	2009L	214507 M	108921 - LFRM	0	0	0	1.735-01	SELC	03/07/2000	07/09/2024	289	12944,55169	R\$	3.072.509,22	R\$	3.457.783,43	0	R\$	3.457.783,43	
14/03/2023	2009L	214507 M	108924 - LFRM	0	0	0	1.494168399	SELC	03/07/2000	07/09/2024	650	12944,55169	R\$	8.114.146,56	R\$	8.394.456,59	0	R\$	8.394.456,59	
14/03/2023	2009L	214507 M	108924 - LFRM	0	0	0	1.494168399	SELC	03/07/2000	07/09/2024	235	12944,55169	R\$	2.504.602,21	R\$	3.041.211,37	0	R\$	3.041.211,37	
14/03/2023	2009L	214507 M	108924 - LFRM	0	0	0	1.494168399	SELC	03/07/2000	07/09/2024	52	12944,55169	R\$	1.012.728,09	R\$	1.196.601,90	0	R\$	1.196.601,90	
14/03/2023	2009L	214507 M	108924 - LFRM	0	0	0	1.494168399	SELC	03/07/2000	07/09/2024	605	12865,13659	R\$	6.699.312,48	R\$	7.783.403,87	0	R\$	7.783.403,87	
14/03/2023	2009L	214507 M	108924 - LFRM	0	0	0	1.494168399	SELC	03/07/2000	07/09/2024	640	12840,15747	R\$	7.095.748,56	R\$	8.217.700,77	0	R\$	8.217.700,77	
14/03/2023	2009L	214507 M	108924 - LFRM	0	0	0	1.494168399	SELC	03/07/2000	07/09/2024	186	12853,02318	R\$	2.102.599,48	R\$	2.390.662,31	0	R\$	2.390.662,31	
14/03/2023	2009L	214507 M	108924 - LFRM	0	0	0	1.494168399	SELC	03/07/2000	07/09/2024	785	12853,02318	R\$	9.314.563,91	R\$	10.889.623,19	0	R\$	10.889.623,19	
											Total	R\$	2.328.089.330,46							
											LFT-M	R\$	56.841.877,70							

FUNDO DE INVESTIMENTO - OUTROS FUNDOS		Valor Cota	Valor Aplic.	Valor Atual	Impostos
14/03/2023	2009L	BB	1174064,48	0	R\$ 14.508.297,77
14/03/2023	2009L	BCO0	240373140	0	R\$ 506.501.034,50
14/03/2023	2009L	BCO0	242948406	0	R\$ 296.377.901,17

*Handwritten signatures and initials:*

*Handwritten signature 'M' with 'LFT-M' written below it.*

*Handwritten signature 'V'.*



Sicoob Vale Sul – Francisco Beltrão - PR

## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ - MF sob nº 02.466.552/0001-15, tendo em vista o disposto no Edital de 28/03/2023, vem perante V. Exa. apresentar os documentos solicitados no referido edital e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de receber recursos financeiros e demais receitas públicas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, em referência ao edital em epígrafe.

Declarando ainda que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade dos documentos apresentados de habilitação;

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe;

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Francisco Beltrão – PR. 03/04/2023.

ROBERTO SCHIAVINI

Diretor Superintendente

CPF 554.532.529-87

RG 4.071.311-5

JEFERSON LEANDRO ROSSET

Diretor Adm. Financeiro

CPF 032.516.119-41

RG 7.164.180-5




Sicoob Vale Sul – Francisco Beltrão - PR

Ao


Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: Chamamento Público n.º 005/2023

A COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ nº 02.466.552/0001-15, com sede na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, N. 590, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-005, através da presente, credencia o(a) Senhor(a) LEONARDO FLACH., portador(a) da cédula de identidade nº 7.777.356-8 SESP-PR e do CPF nº, 046.268.739-28 a participar do Chamamento Público nº 005/2023 instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da proponente, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Francisco Beltrão – PR, 03/04/2023.



ROBERTO SCHIAVINI  
Diretor Superintendente  
CPF 554.532.529-87  
RG 4.071.311-5



JEFERSON LEANDRO ROSSET  
Diretor Adm. Financeiro  
CPF 032.516.119-41  
RG 7.164.180-5





5) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) Que ainda não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

7) Que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus dirigentes, bem como seu representantes neste ato, Sr. ROBERTO SCHIAVINI, Portador(a) do RG sob n. 4.071.311-5 SESP-PR e CPF nº 554.532.529-87, cuja função/cargo é DIRETOR SUPERINTENDENTE e Sr.(a) JEFERSON LEANDRO ROSSET inscrito(a) no CPF sob nº 032.516.119-41, portador(a) da carteira de identidade nº 7164180-5 SESP-PR, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

8) Sob pena da lei que não possuir em seu quadro de dirigentes, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

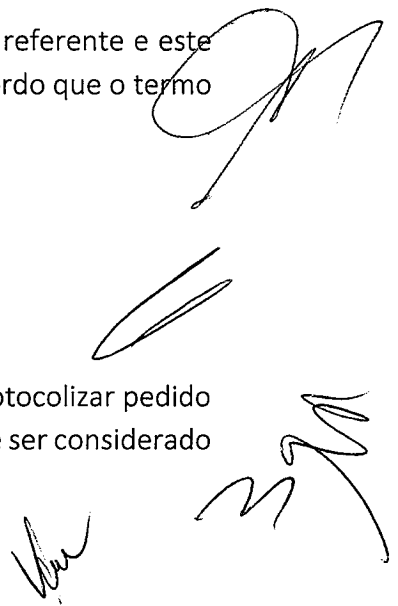
9) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. ROBERTO SCHIAVINI, Portador(a) do RG sob n. 4.071.311-5 SESP-PR e CPF nº 554.532.529-87, cuja função/cargo é DIRETOR SUPERINTENDENTE e o Sr. JEFERSON LEANDRO ROSSET, Portador(a) do RG sob n. 7164180-5 SESP-PR e CPF nº 032.516.119-41, cuja função/cargo é DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, responsável pela assinatura do termo de credenciamento.

10) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o termo de credenciamento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [Jeferson.Rosset@sicoob.com.br](mailto:Jeferson.Rosset@sicoob.com.br)

Telefone: 46 3055 9800

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone nos comprometemos em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado



como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a) LEONARDO FLACH, portador(a) do CPF/MF sob n.º 046.268.739-28, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do termo de credenciamento, referente ao Chamamento Público n.º 005/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no termo de credenciamento.

13) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR 03/04/2023



ROBERTO SCHIAVINI

Diretor Superintendente

CPF 554.532.529-87

RG 4.071.311-5



JEFERSON LEANDRO ROSSET

Diretor Adm. Financeiro

CPF 032.516.119-41

RG 7.164.180-5